



OFÍCIO CIRCULAR Nº653/2025/Sec. Adjunta de Licitação.

Colinas do Tocantins/TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

ORIGEM: Secretaria Adjunta de Licitação

DESTINO: Secretaria Adjunta de Controle Interno

ASSUNTO: Parecer do Controle Interno

Apraz-nos, solicitar desta douta Controladoria, a análise de todos os atos administrativos e toda documentação constantes nos autos do Processo Administrativo Nº8027/2025/FMSCO/TO, referente à Chamamento Público, na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para transportes de pacientes do Município de Colinas do Tocantins/TO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

Informo a Vossa Senhoria que aquisição mencionada anteriormente estima-se em torno de **R\$197.000,00(cento e noventa e sete mil reais)**, conforme, valor constante na referida no Chamamento Público, na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para transportes de pacientes do Município de Colinas do Tocantins/TO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

Dantes mencionada e, à luz dos motivos expostos, nos retorne com parecer, no sentido de atestar a regularidade do referido procedimento, para posterior homologação, pela autoridade competente.

ANA PAULA DO CARMO SILVA
Matrícula nº 606

Ana Paula do Carmo Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO
TOCANTINS

Parecer Regularidade do Controle Interno

Processo Administrativo n.º 8027/2025 – FMS/CO
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025 – FMS/CO
Chamamento Público n.º 004/2025 – FMS/CO
Credenciada: L P LOPES – TRANSPORTES LTDA CNPJ: 31.935.193/0001-04
Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins-TO

I – DO OBJETO

O presente Parecer tem por finalidade analisar, no âmbito do Controle Interno do Município de Colinas do Tocantins/TO, a regularidade do **Processo Administrativo n.º 8027/2025 – FMS/CO**, que trata da **Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025 – FMS/CO**, instaurada com fundamento na **Lei n.º 14.133/2021**, especificamente no regramento aplicável ao **Credenciamento**, conforme disciplinado no art. 74, inciso IV, e demais dispositivos correlatos.

O objeto do processo consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas** para contratação de **empresas especializadas no fornecimento de passagens terrestres intermunicipais**, destinadas ao **transporte de pacientes** atendidos pelo **Fundo Municipal de Saúde**, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender demandas assistenciais e operacionais da rede pública de saúde municipal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n.º 14.133/2021 prevê o **credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação** quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços nas condições previamente definidas pela Administração, nos termos do art. 74, inciso IV:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...) IV – para o credenciamento de interessados na prestação de serviços ou no fornecimento de bens, com condições fixadas pela Administração Pública. ”

O Chamamento Público n.º 004/2025 – FMS/CO foi utilizado como instrumento adequado para tornar público o interesse da Administração em credenciar empresas aptas ao fornecimento das passagens, permitindo a qualquer interessado apresentar documentação e proposta dentro das condições estabelecidas no edital.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Após análise dos documentos constantes no processo, verificam-se os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO
TOCANTINS

1. **Abertura e instrução processual:** O processo contém o edital de Chamamento Público, justificativa da necessidade, estimativa de consumo, parecer jurídico prévio e demais peças essenciais.
2. **Documentação apresentada pela empresa L P LOPES – TRANSPORTES LTDA:** Constatou-se que a empresa encaminhou toda a documentação exigida para habilitação, incluindo:
 - o Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
 - o Comprovações de regularidade junto aos órgãos competentes;
 - o Documentos técnicos quando aplicáveis;
 - o **Proposta de preços em conformidade com as condições estipuladas no edital.**
3. **Conformidade com o edital:**
A proposta de preços apresentada está alinhada aos limites e parâmetros definidos pelo Chamamento Público, não havendo divergências ou irregularidades apontadas pela unidade técnica competente.
4. **Regularidade do processo:**
Não foram identificadas falhas formais ou materiais que comprometam a legalidade ou legitimidade do credenciamento analisado.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise dos documentos e peças que integram o Processo Administrativo n.º 8027/2025 – FMS/CO, o **Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do credenciamento** da empresa:

L P LOPES – TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 31.935.193/0001-04

Considerando que a mesma **atendeu integralmente às exigências do Chamamento Público n.º 004/2025 – FMS/CO**, apresentou documentação habilitatória completa e proposta de preços compatível com o edital, **não havendo óbices para sua habilitação e contratação**, caso atendidas as demais formalidades administrativas.

V – ENCERRAMENTO

Este Parecer tem caráter **opinativo e não vinculante**, servindo para fins de controle preventivo e assessoramento técnico à Administração, nos termos da legislação municipal e das atribuições institucionais da Unidade de Controle Interno.

Colinas do Tocantins-TO, 10 de Dezembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO
TOCANTINS

Responsável pelo Controle Interno:

Luciene A. Silva Santos Todescato

Luciene Aparecida da Silva Santos Todescato

Secretaria Adjunta de
Controle Interno
Portaria nº 17/2025